



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

**Registro de Preços, do tipo menor preço,** visando à Contratação de Empresa para Fornecimento de Toner destinados a Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I, que se faz parte deste Edital:

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação se justifica, tendo em vista um grande número de impressoras jato de tinta e laser e a necessidade de cartuchos pretos e coloridos, cartuchos de toners, visando a operacionalização das mesmas, se faz necessário a aquisição, necessários ao bom andamento das atividades da secretaria de Educação de Vargem Grande/MA.

### 3. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas no Mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 404.672,60 (quatrocentos e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

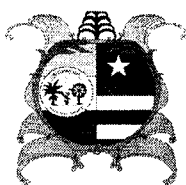
3.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal n° 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TINTA EPSON 544	UNID	150	R\$ 85,33	R\$ 12.799,50
2	TONER SANSUNG 2850B	UNID	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
3	TINTA EPSON T664	UNID	150	R\$ 85,33	R\$ 12.799,50
4	TONER TN 3470/3472	UNID	350	R\$ 120,33	R\$ 42.115,50
5	TONER IM550 RICOR 40K	UNID	112	R\$ 410,67	R\$ 45.995,04
6	BOLSA COMPATÍVEL EPSON C869R PRETO 84K	UNID	20	R\$ 2.012,33	R\$ 40.246,60
7	BOLSA COMPATÍVEL EPSON C869R COLOR 84K	UNID	15	R\$ 2.394,00	R\$ 35.910,00
8	TONER COMPATÍVEL D201S 10K	UNID	200	R\$ 283,67	R\$ 56.734,00
9	TONER COMPATÍVEL HP 285A	UNID	200	R\$ 72,33	R\$ 14.466,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 265.866,14</b>



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

<b>COTA AMPLA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
10	TONER IM550 RICOR 40K	UNID	338	R\$ 410,67	R\$ 138.806,46
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 138.806,46</b>

<b>CONSOLIDAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	TINTA EPSON 544	UNID	150	R\$ 85,33	R\$ 12.799,50
2	TONER SANSUNG 2850B	UNID	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
3	TINTA EPSON T664	UNID	150	R\$ 85,33	R\$ 12.799,50
4	TONER TN 3470/3472	UNID	350	R\$ 120,33	R\$ 42.115,50
5	TONER IM550 RICOR 40K	UNID	450	R\$ 410,67	R\$ 184.801,50
6	BOLSA COMPATÍVEL EPSON C869R PRETO 84K	UNID	20	R\$ 2.012,33	R\$ 40.246,60
7	BOLSA COMPATÍVEL EPSON C869R COLOR 84K	UNID	15	R\$ 2.394,00	R\$ 35.910,00
8	TONER COMPATÍVEL D201S 10K	UNID	200	R\$ 283,67	R\$ 56.734,00
9	TONER COMPATÍVEL HP 285A	UNID	200	R\$ 72,33	R\$ 14.466,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 404.672,60</b>

## 2- FONTES DE RECURSO

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

## 3- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

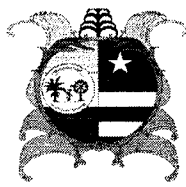
As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Vargem Grande a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal, por intermédio do gestor do contrato por ela indicado, consultará para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

#### **4 - FORMA DE RECEBIMENTO**

O recebimento do objeto será efetuado pelo Gestor do Contrato ou Comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal requisitante dos suprimentos, esta última no caso em que houver entrega de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei Federal n° 8.666/93, para a modalidade convite.

A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades eventuais e futuras, mediante Autorização de Fornecimento.

A Secretaria Municipal que expedir a Autorização de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos suprimentos de informática com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Após verificação da qualidade e quantidade dos tones recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

#### **5 - PRAZO PARA ENTREGA**

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega.

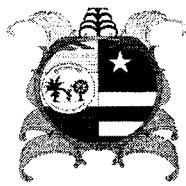
Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

#### **6 - GARANTIA**

A garantia de fabricação dos suprimentos de informática será por prazo não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande que a falha/defeito na peça/acessório do equipamento fornecido decorreu de caso fortuito, força maior, ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que não tenha relação direta com materiais defeituosos ou com a mão-de-obra prestada durante os serviços decorrentes da garantia.

No caso da garantia não ser feita diretamente pelo fabricante dos equipamentos, o fornecedor deverá apresentar Carta de Solidariedade do Fabricante (o fabricante assume a garantia de manutenção em caso de problemas com o fornecedor), que indique expressamente a habilitação para garantia, manutenção e assistência técnica emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados.




Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



## 7 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, cadastrada no DANF, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT regular.

Vargem Grande - MA, 16 de Setembro de 2020.

  
**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação